



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Kennedy, nº 01 -
Centro Candiba - Bahia

Telefone



77 3661-2029

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 8h às 12h e das
14h às 17h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LEIS

- LEI MUNICIPAL Nº. 419 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE BEM DE USO COMUM DO POVO, CONSISTENTE EM PRAÇA PÚBLICA, NA CIDADE DE CANDIBA(BA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETOS

- DECRETO Nº117 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024, ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR TOTAL DE 369.163,00(TREZENTOS E SESENTA E NOVE MIL CENTO E SESENTA E TRES REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017.2024

CONTRATAÇÃO DIRETA

RETIFICAÇÃO

- RETIFICAÇÃO DOS TERMOS DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023.2024

CONTRATOS

- CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 096-2024 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069-2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018-2023 - MERKAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ.: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, 01, FONE: (77)3661.2029 FAX: (77) 3661 2066

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

LEI MUNICIPAL N.º. 419 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre a denominação de bem de uso comum do povo, consistente em Praça Pública, na Cidade de Candiba(BA), e dá outras providências”.

A Câmara de Vereadores de Candiba aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada de **PRAÇA OTACÍLIO ALEXANDRINO DOS SANTOS**, a Praça Pública existente no Bairro José Coelho, confrontante com as instalações da caixa de água da EMBASA S/A.

Art. 2º – Essa proposição tem por finalidade conferir homenagem a quem prestou relevantes serviços ao Município de Candiba.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução dessa Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º – Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de dezembro de 2024

REGINALDO MARTINS PRADO
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

Praça Kennedy, No. 01
Centro
CANDIBA - BA
CNPJ: 13.982.608/0001-00

Decreto Nº 117/2024
09/12/2024

Abre Crédito Suplementar no valor total de 369.163,00(Trezentos e Sessenta e Nove Mil Cento e Sessenta e Tres Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CANDIBA, ESTADO DO(A) , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 398.

DECRETA:

Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

02.02.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
2017	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças		
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	20.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		20.000,00
	Total da Unidade R\$		20.000,00
02.03.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
1207	Construção de Quadras, Estádio, Pça. de Esporte e C.Futebol		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	5.200,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		5.200,00
	Total da Unidade R\$		5.200,00
02.04.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2070	Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	15001002 Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15%	105.360,00
3.3.9.0.32.00.00	Material de Distribuição gratuita	15001002 Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15%	28.603,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica	15001002 Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15%	90.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		223.963,00
	Total da Unidade R\$		223.963,00
02.06.00	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO		
2123	Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo		
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	90.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	30.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		120.000,00
	Total da Unidade R\$		120.000,00
	Valor Total Suplementado R\$		369.163,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito R\$ 369.163,00

Dotações Anuladas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

Praça Kennedy, No. 01
Centro
CANDIBA - BA
CNPJ: 13.982.608/0001-00

Dotações Anuladas**02.01.00****GABINETE DO PREFEITO**

2014

Manutenção da Consultoria e Assessoria Jurídica

3.3.9.0.35.00.00

SERV de Consultoria

15000000 REC. não Vinc. de Imp.

50.000,00

Total do Projeto / Atividade R\$**50.000,00****Total da Unidade R\$****50.000,00****02.02.00****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

2017

Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

3.3.9.0.39.00.00

Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

15000000 REC. não Vinc. de Imp.

90.000,00

Total do Projeto / Atividade R\$**90.000,00****Total da Unidade R\$****90.000,00****02.03.00****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

2211

Manutenção do Desporto Amador

3.3.9.0.33.00.00

Passagens e DESPs com Locomoção

15000000 REC. não Vinc. de Imp.

5.200,00

Total do Projeto / Atividade R\$**5.200,00****Total da Unidade R\$****5.200,00****02.04.00****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

2068

Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família - ESF

3.3.9.0.39.00.00

Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

16210000 TRANSF.Fun.a Fun.de REC.do SUS

28.603,00

Total do Projeto / Atividade R\$**28.603,00**

2083

Gestão das Ações de Equipes da Saúde Bucal - ESB

3.1.9.0.04.00.00

Contratação por Tempo Determinado

15001002 Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15%

90.000,00

3.1.9.0.11.00.00

Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

15001002 Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15%

105.360,00

Total do Projeto / Atividade R\$**195.360,00****Total da Unidade R\$****223.963,00****Valor Total Anulado R\$****369.163,00**

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

CANDIBA, 09 de dezembro de 2024

REGINALDO MARTINS PRADO

Prefeito

151.480.255-49



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 90017/2024****UASG: 983431**

OBJETO: Aquisição de brinquedos pedagógicos e parques para a Educação infantil e Ensino fundamental – Anos iniciais, a serem instalados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Candiba/BA. **Entrega das Propostas:** a partir de 11/12/2024 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. **Abertura das Propostas:** 23/12/2024 às 09h00min, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e <http://candiba.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes>. Informações com a Comissão Permanente de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h, de segunda a sexta ou pelo e-mail: licitacao@candiba.ba.gov.br. Candiba/BA. 10/12/2024. Solange Souza Silva. Pregoeira Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

ERRATA**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2024**

A Prefeitura Municipal de Candiba-BA, através do prefeito municipal, torna pública a retificação do Termo de Adjudicação e Homologação e da Ratificação do Ato da Inexigibilidade de Licitação nº 023/2024, publicado no Diário Oficial do Município ANO XII, N.º 1791, no dia 09 de dezembro de 2024.

Onde se lê:

“contratação de profissional artístico (Zheel Chicleteiro e Banda) para apresentação musical nas festividades e comemorações do Réveillon nos dias 31 de dezembro de 2024 e 01 de janeiro de 2025, neste município de Candiba – Bahia”.

Leia-se:

“contratação de profissional artístico (Zheel Chicleteiro e Banda) para apresentação musical nas festividades e comemorações do Réveillon no dia 31 de dezembro de 2024, neste município de Candiba – Bahia”.

Candiba-BA, 10 de dezembro de 2024

Reginaldo Martins Prado
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA
CNPJ: 13.982.608/0001-00

CONTRATO DE FORNECIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2024 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 069/2023 DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2023, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA/BA E A
EMPRESA MERKAUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento, que entre si fazem, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**, Estado da Bahia, pessoa Jurídica de direito interno público, inscrita no CNPJ/MF nº 13.982.608/0001-00, com sede na Praça Kennedy, nº 01, Centro, nesta cidade, aqui representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Reginaldo Martins Prado portador do RG nº. 03.094.039-79 SSP/BA e CPF/MF nº. 151.480.255-49, residente e domiciliado a Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 11.634.059/0001-58, representado pelo Gestor Interino, o Sr. Juvenal Fernandes Sobrinho, brasileiro, maior, portador da Carteira de Identidade nº 4.074.611 - SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 414.133.185-68, nomeado através do Decreto nº 170 de 20/11/2023, residente e domiciliado na Travessa Castro Alves, nº 08, Centro, Candiba – Bahia, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº 13.783.487/0001-78, representado pela gestora Srª. Agnalva Alves Martins Prado, portadora do RG: nº 03.169.253-22 SSP/BA e CPF: 660.570.605-63, nomeada através do Decreto nº 003 de 05/01/2021, residente e domiciliada na Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, nesta cidade de Candiba, e juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.553.990/0001-56, com sede à Praça Kennedy, s/n, Centro, Candiba – Bahia, representada pela Secretária Municipal de Educação a Srª. Kamila Tuany Lacerda Leão Lima, inscrita no CPF sob o nº 802.978.385-04, nomeada pelo Decreto nº 028-A de 01/04/2022, residente e domiciliada à Rua Atilio Pereira de Oliveira, nº 229, apt. 204, Bairro Sandoval Novaes, Guanambi, Estado da Bahia, aqui denominada de CONTRATANTE, resolvem firmar CONTRATO DE FORNECIMENTO com a empresa **MERKAUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.560.388/0001-00, situada na Avenida Barão Rio Branco, nº 170, Centro, Guanambi – BA, CEP nº 46.430-000, representada neste ato pelo Sr. Ronildo Fernandes Batista, portador do RG nº: 1.751.434-71 e CPF nº. 316.352.105-34, doravante CONTRATADA, decorrente do Pregão Presencial nº 018/2023, vinculado ao Processo Administrativo nº 144/2023, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO E VALOR

1.1. Aquisição de peças de reposição (originais ou genuínas) e serviços mecânicos e elétricos (mão-de-obra) destinados à manutenção de veículos leves, da frota, deste Município.

1.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu este instrumento contratual, que dela fica fazendo parte integrante.

1.3. O valor referente a esta contratação será de **R\$ 93.193,82 (noventa e três mil, cento e noventa e três reais e oitenta e dois centavos)**, de acordo a planilha reformulada.

LOTE 04 - FIAT SIENA 2021/2021 1.4 – PLACA: RDJ 8B48						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aditivo radiador	LITRO	2	ORBI	R\$ 25,14	R\$ 50,28
2	Amortecedor dianteiro	UND.	0	NAKATA	R\$ 279,28	R\$ 0,00
3	Amortecedor traseiro	UND.	0	NAKATA	R\$ 195,50	R\$ 0,00
4	Batente suspensão traseira	UND.	0	KITCIA	R\$ 89,37	R\$ 0,00
5	Bateria 60 ah	UND.	1	JUPTER	R\$ 335,14	R\$ 335,14
6	Bobina ignição	UND.	0	EURO	R\$ 363,06	R\$ 0,00
7	Bomba água	UND.	0	INDISA	R\$ 122,88	R\$ 0,00
8	Bomba combustível	UND.	0	DELPHI	R\$ 195,50	R\$ 0,00
9	Bomba óleo	UND.	0	INDISA	R\$ 251,35	R\$ 0,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

10	Bucha bandeja (mancal)	UND.	0	BORFLEX	R\$ 83,78	R\$ 0,00
11	Bucha bandeja (menor)	UND.	0	BORFLEX	R\$ 27,93	R\$ 0,00
12	Bucha feixe molas	UND.	0	BORFLEX	R\$ 67,03	R\$ 0,00
13	Bujão cárter	UND.	0	ESTORIL	R\$ 27,93	R\$ 0,00
14	Cabo vela	JOGO	0	DELPHI	R\$ 67,03	R\$ 0,00
15	Gaixa direção	UND.	0	AMPRI	R\$ 1.396,40	R\$ 0,00
16	Cilindro auxiliar embreagem	UND.	0	FTE	R\$ 122,88	R\$ 0,00
17	Cilindro mestre embreagem	UND.	0	FTE	R\$ 139,64	R\$ 0,00
18	Cilindro mestre freio (bomba freio)	UND.	0	CONTROIL	R\$ 139,64	R\$ 0,00
19	Cilindro roda traseira	UND.	0	CONTROIL	R\$ 67,03	R\$ 0,00
20	Correia alternador	UND.	1	GATES	R\$ 44,68	R\$ 44,68
21	Correia dentada	UND.	2	GATES	R\$ 55,86	R\$ 111,72
22	Coxim amortecedor com rolamento	UND.	0	BORFLEX	R\$ 167,57	R\$ 0,00
23	Coxim cambio	UND.	1	BORFLEX	R\$ 195,50	R\$ 195,50
24	Coxim motor	UND.	2	BORFLEX	R\$ 251,35	R\$ 502,70
25	Cubo roda traseira	UND.	1	HIPPER	R\$ 195,50	R\$ 195,50
26	Fechadura porta	UND.	2	UNIVERSAL	R\$ 167,57	R\$ 335,14
27	Filtro ar	UND.	1	WEGA	R\$ 33,51	R\$ 33,51
28	Filtro combustível flex.	UND.	1	WEGA	R\$ 16,76	R\$ 16,76
29	Filtro óleo	UND.	2	WEGA	R\$ 16,76	R\$ 33,52
30	Hidrovácuo	UND.	1	CONTROIL	R\$ 251,35	R\$ 251,35
31	Junta homocinética	UND.	1	SKF	R\$ 195,50	R\$ 195,50
32	Junta motor	JOGO	1	SPAAL	R\$ 251,35	R\$ 251,35
33	Kit amortecedor dianteiro	KIT	0	BROKITS	R\$ 55,86	R\$ 0,00
34	Kit coifa junta homocinética	KIT	1	BROKITS	R\$ 27,93	R\$ 27,93
35	Lâmpada 1 polo do pisca	UND.	2	HLB	R\$ 8,38	R\$ 16,76
36	Lâmpada 2 polos do freio	UND.	2	HLB	R\$ 8,38	R\$ 16,76
37	Lâmpada farol	UND.	2	HLB	R\$ 22,34	R\$ 44,68
38	Maçaneta interna da porta	JOGO	1	UNIVERSAL	R\$ 67,03	R\$ 67,03
39	Mola dianteira	UND.	1	FABRINI	R\$ 139,64	R\$ 139,64
40	Mola placa freio	UND.	1	ESTORIL	R\$ 67,03	R\$ 67,03
41	Mola traseira	UND.	1	FABRINI	R\$ 837,84	R\$ 837,84
42	Óleo freio	UND.	3	CONTROIL	R\$ 22,34	R\$ 67,02
43	Óleo sintético	LITRO	10	LUBRAX	R\$ 33,51	R\$ 335,10
44	Palhetas limpador (par - dianteiro)	JOGO	1	CINOY	R\$ 67,03	R\$ 67,03
45	Pastilha freio	JOGO	0	TRW	R\$ 122,88	R\$ 0,00
46	Pistão com anéis	JOGO	1	TAKAO	R\$ 893,70	R\$ 893,70
47	Pivô	UND.	2	VIEMAR	R\$ 67,03	R\$ 134,06
48	Protetor correia dentada	JOGO	0	2M	R\$ 139,64	R\$ 0,00
49	Radiador	UND.	0	MTF	R\$ 390,99	R\$ 0,00
50	Regulador freio traseiro	UND.	0	ESTORIL	R\$ 83,78	R\$ 0,00
51	Reservatório d'água Radiador	UND.	1	GONEL	R\$ 83,78	R\$ 83,78
52	Retentor volante	UND.	0	CORTECO	R\$ 122,88	R\$ 0,00
53	Rolamento da embreagem	UND.	1	SKF	R\$ 67,03	R\$ 67,03
54	Rolamento roda dianteira	UND.	1	VTO	R\$ 83,78	R\$ 83,78
55	Sapata freio	JOGO	0	CECCARELLI	R\$ 195,50	R\$ 0,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

56	Sensor nível	UND.	1	TSA	R\$ 83,78	R\$ 83,78
57	Silicone - tipo cola p/ alta temperatura, embalagem 85 g	UND.	1	ORBI	R\$ 22,34	R\$ 22,34
58	Terminal direção	UND.	0	VIEMAR	R\$ 67,03	R\$ 0,00
59	Trizeta	UND.	1	PERFECT	R\$ 83,78	R\$ 83,78
60	Vela de ignição	JOGO	2	NGK	R\$ 66,96	R\$ 133,92
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE 04						R\$ 5.825,64
LOTE 05 – FIAT FIORINO 2010 – PLACA: NTM - 5225						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aditivo radiador	LITRO	6	ORBI	R\$ 32,56	R\$ 195,36
2	Amortecedor dianteiro	UND.	0	NAKATA	R\$ 325,58	R\$ 0,00
3	Amortecedor traseiro	UND.	0	NAKATA	R\$ 253,23	R\$ 0,00
4	Batente suspensão traseira	UND.	0	KITCIA	R\$ 108,53	R\$ 0,00
5	Bateria 60 ah	UND.	1	JUPTER	R\$ 434,11	R\$ 434,11
6	Bobina ignição	UND.	0	EURO	R\$ 470,29	R\$ 0,00
7	Bomba água	UND.	1	INDISA	R\$ 130,23	R\$ 130,23
8	Bomba combustível	UND.	2	DELPHI	R\$ 253,23	R\$ 506,46
9	Bomba óleo	UND.	1	INDISA	R\$ 325,58	R\$ 325,58
10	Bucha bandeja (mancal)	UND.	2	BORFLEX	R\$ 108,53	R\$ 217,06
11	Bucha bandeja (menor)	UND.	2	BORFLEX	R\$ 36,18	R\$ 72,36
12	Bucha feixe molas	UND.	0	BORFLEX	R\$ 86,82	R\$ 0,00
13	Bujão cárter	UND.	1	ESTORIL	R\$ 36,18	R\$ 36,18
14	Cabo vela	JOGO	1	DELPHI	R\$ 86,82	R\$ 86,82
15	Caixa direção	UND.	1	AMPRI	R\$ 1.808,80	R\$ 1.808,80
16	Cilindro auxiliar embreagem	UND.	0	FTE	R\$ 159,17	R\$ 0,00
17	Cilindro mestre embreagem	UND.	0	FTE	R\$ 180,88	R\$ 0,00
18	Cilindro mestre freio (bomba freio)	UND.	1	CONTROIL	R\$ 180,88	R\$ 180,88
19	Cilindro roda traseira	UND.	0	CONTROIL	R\$ 86,82	R\$ 0,00
20	Correia alternador	UND.	3	GATES	R\$ 57,88	R\$ 173,64
21	Correia dentada	UND.	1	GATES	R\$ 72,35	R\$ 72,35
22	Coxim amortecedor com rolamento	UND.	0	BORFLEX	R\$ 217,06	R\$ 0,00
23	Coxim cambio	UND.	1	BORFLEX	R\$ 180,88	R\$ 180,88
24	Coxim motor	UND.	0	BORFLEX	R\$ 217,06	R\$ 0,00
25	Cubo roda traseira	UND.	2	HIPPER	R\$ 217,06	R\$ 434,12
26	Fechadura porta	UND.	0	UNIVERSAL	R\$ 217,06	R\$ 0,00
27	Filtro ar	UND.	4	WEGA	R\$ 43,41	R\$ 173,64
28	Filtro combustível flex.	UND.	4	WEGA	R\$ 21,71	R\$ 86,84
29	Filtro óleo	UND.	6	WEGA	R\$ 21,71	R\$ 130,26
30	Hidrovácuo	UND.	0	CONTROIL	R\$ 325,58	R\$ 0,00
31	Junta homocinética	UND.	0	SKF	R\$ 253,23	R\$ 0,00
32	Junta motor	JOGO	1	SPAAL	R\$ 325,58	R\$ 325,58
33	Kit amortecedor dianteiro	KIT	0	BROKITS	R\$ 50,65	R\$ 0,00
34	Kit coifa junta homocinética	KIT	2	BROKITS	R\$ 36,18	R\$ 72,36
35	Lâmpada 1 polo do pisca	UND.	4	HLB	R\$ 10,85	R\$ 43,40
36	Lâmpada 2 polos do freio	UND.	4	HLB	R\$ 10,85	R\$ 43,40
37	Lâmpada farol	UND.	4	HLB	R\$ 28,94	R\$ 115,76
38	Maçaneta interna da porta	JOGO	0	UNIVERSAL	R\$ 86,82	R\$ 0,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

39	Mola dianteira	UND.	0	FABRINI	R\$ 180,88	R\$ 0,00
40	Mola placa freio	UND.	1	ESTORIL	R\$ 86,82	R\$ 86,82
41	Mola traseira	UND.	2	FABRINI	R\$ 1.085,28	R\$ 2.170,56
42	Óleo freio	UND.	5	CONTROIL	R\$ 28,94	R\$ 144,70
43	Óleo sintético	LITRO	20	LUBRAX	R\$ 36,18	R\$ 723,60
44	Palhetas limpador (par - dianteiro)	JOGO	2	CINOY	R\$ 86,82	R\$ 173,64
45	Pastilha freio	JOGO	2	TRW	R\$ 159,17	R\$ 318,34
46	Pistão com anéis	JOGO	1	TAKAO	R\$ 1.157,63	R\$ 1.157,63
47	Pivô	UND.	2	VIEMAR	R\$ 86,82	R\$ 173,64
48	Protetor correia dentada	JOGO	2	2M	R\$ 180,88	R\$ 361,76
49	Radiador	UND.	1	MTF	R\$ 506,46	R\$ 506,46
50	Regulador freio traseiro	UND.	2	ESTORIL	R\$ 108,53	R\$ 217,06
51	Reservatório d'água Radiador	UND.	1	GONEL	R\$ 108,53	R\$ 108,53
52	Retentor volante	UND.	1	CORTECO	R\$ 159,17	R\$ 159,17
53	Rolamento da embreagem	UND.	1	SKF	R\$ 86,82	R\$ 86,82
54	Rolamento roda dianteira	UND.	0	VTO	R\$ 108,53	R\$ 0,00
55	Sapata freio	JOGO	1	CECCARELLI	R\$ 253,23	R\$ 253,23
56	Sensor nível	UND.	1	TSA	R\$ 108,53	R\$ 108,53
57	Silicone tipo cola p/ alta temperatura, embalagem 85 g	UND.	0	ORBI	R\$ 28,94	R\$ 0,00
58	Terminal direção	UND.	4	VIEMAR	R\$ 86,82	R\$ 347,28
59	Trizeta	UND.	2	PERFECT	R\$ 108,53	R\$ 217,06
60	Vela de ignição	JOGO	2	NGK	R\$ 86,45	R\$ 172,90
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE 05						R\$ 13.333,80
LOTE 06 – FIAT FIORINO 2018/2019 – PLACA: PLH - 5494						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aditivo radiador	LITRO	5	ORBI	R\$ 28,21	R\$ 141,05
2	Amortecedor dianteiro	UND.	0	NAKATA	R\$ 282,06	R\$ 0,00
3	Amortecedor traseiro	UND.	0	NAKATA	R\$ 219,38	R\$ 0,00
4	Batente suspensão traseira	UND.	0	KITCIA	R\$ 94,02	R\$ 0,00
5	Bateria 60 ah	UND.	1	JUPTER	R\$ 376,08	R\$ 376,08
6	Bobina ignição	UND.	0	EURO	R\$ 407,42	R\$ 0,00
7	Bomba água	UND.	0	INDISA	R\$ 112,82	R\$ 0,00
8	Bomba combustível	UND.	1	DELPHI	R\$ 219,38	R\$ 219,38
9	Bomba óleo	UND.	0	INDISA	R\$ 282,06	R\$ 0,00
10	Bucha bandeja (mancal)	UND.	2	BORFLEX	R\$ 94,02	R\$ 188,04
11	Bucha bandeja (menor)	UND.	2	BORFLEX	R\$ 31,34	R\$ 62,68
12	Bucha feixe molas	UND.	2	BORFLEX	R\$ 75,22	R\$ 150,44
13	Bujão cárter	UND.	1	ESTORIL	R\$ 31,34	R\$ 31,34
14	Cabo vela	JOGO	0	DELPHI	R\$ 75,22	R\$ 0,00
15	Gaixa direção	UND.	0	AMPRI	R\$ 1.567,00	R\$ 0,00
16	Cilindro auxiliar embreagem	UND.	0	FTE	R\$ 137,90	R\$ 0,00
17	Cilindro mestre embreagem	UND.	0	FTE	R\$ 156,70	R\$ 0,00
18	Cilindro mestre freio (bomba freio)	UND.	0	CONTROIL	R\$ 156,70	R\$ 0,00
19	Cilindro roda traseira	UND.	0	CONTROIL	R\$ 75,22	R\$ 0,00
20	Correia alternador	UND.	3	GATES	R\$ 50,14	R\$ 150,42





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

21	Correia dentada	UND.	1	GATES	R\$ 62,68	R\$ 62,68
22	Coxim amortecedor com rolamento	UND.	0	BORFLEX	R\$ 188,04	R\$ 0,00
23	Coxim cambio	UND.	1	BORFLEX	R\$ 156,70	R\$ 156,70
24	Coxim motor	UND.	1	BORFLEX	R\$ 188,04	R\$ 188,04
25	Cubo roda traseira	UND.	0	HIPPER	R\$ 188,04	R\$ 0,00
26	Fechadura porta	UND.	2	UNIVERSAL	R\$ 188,04	R\$ 376,08
27	Filtro ar	UND.	2	WEGA	R\$ 37,61	R\$ 75,22
28	Filtro combustível flex.	UND.	3	WEGA	R\$ 18,80	R\$ 56,40
29	Filtro óleo	UND.	5	WEGA	R\$ 18,80	R\$ 94,00
30	Hidrovácuo	UND.	1	CONTROIL	R\$ 282,06	R\$ 282,06
31	Junta homocinética	UND.	1	SKF	R\$ 219,38	R\$ 219,38
32	Junta motor	JOGO	1	SPAAL	R\$ 282,06	R\$ 282,06
33	Kit amortecedor dianteiro	KIT	2	BROKITS	R\$ 43,88	R\$ 87,76
34	Kit coifa junta homocinética	KIT	2	BROKITS	R\$ 31,34	R\$ 62,68
35	Lâmpada 1 polo do pisca	UND.	3	HBL	R\$ 9,40	R\$ 28,20
36	Lâmpada 2 polos do freio	UND.	4	HBL	R\$ 9,40	R\$ 37,60
37	Lâmpada farol	UND.	3	HBL	R\$ 25,07	R\$ 75,21
38	Maçaneta interna da porta	JOGO	1	UNIVERSAL	R\$ 75,22	R\$ 75,22
39	Mola dianteira	UND.	2	FABRINI	R\$ 156,70	R\$ 313,40
40	Mola placa freio	UND.	0	ESTORIL	R\$ 75,22	R\$ 0,00
41	Mola traseira	UND.	2	FABRINI	R\$ 940,20	R\$ 1.880,40
42	Óleo freio	UND.	5	CONTROIL	R\$ 25,07	R\$ 125,35
43	Óleo sintético	LITRO	17	LUBRAX	R\$ 31,34	R\$ 532,78
44	Palhetas limpador (par - dianteiro)	JOGO	1	CINOY	R\$ 75,22	R\$ 75,22
45	Pastilha freio	JOGO	1	TRW	R\$ 137,90	R\$ 137,90
46	Pistão com anéis	JOGO	1	TAKAO	R\$ 1.002,88	R\$ 1.002,88
47	Pivô	UND.	3	VIEMAR	R\$ 75,22	R\$ 225,66
48	Protetor correia dentada	JOGO	1	2M	R\$ 156,70	R\$ 156,70
49	Radiador	UND.	0	MTF	R\$ 438,76	R\$ 0,00
50	Regulador freio traseiro	UND.	0	ESTORIL	R\$ 94,02	R\$ 0,00
51	Reservatório d'água Radiador	UND.	0	GONEL	R\$ 94,02	R\$ 0,00
52	Retentor volante	UND.	0	CORTECO	R\$ 137,90	R\$ 0,00
53	Rolamento da embreagem	UND.	0	SKF	R\$ 75,22	R\$ 0,00
54	Rolamento roda dianteira	UND.	2	VTO	R\$ 94,02	R\$ 188,04
55	Sapata freio	JOGO	2	CECCARELLI	R\$ 219,38	R\$ 438,76
56	Sensor nível	UND.	0	TSA	R\$ 94,02	R\$ 0,00
57	Silicone - tipo cola p/ alta temperatura, embalagem 85 g	UND.	1	ORBI	R\$ 24,76	R\$ 24,76
58	Terminal direção	UND.	3	VIEMAR	R\$ 75,22	R\$ 225,66
59	Trizeta	UND.	1	PERFECT	R\$ 94,02	R\$ 94,02
60	Vela de ignição	JOGO	1	NGK	R\$ 75,22	R\$ 75,22
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE 06						R\$ 8.975,47
LOTE 10 - VW SAVEIRO 1.6 8V 16/17 - PLACA: PKI-9170						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aditivo radiador	LITRO	1	ORBI	R\$ 33,24	R\$ 33,24
2	Amortecedor dianteiro	UND.	0	NAKATA	R\$ 295,42	R\$ 0,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

3	Amortecedor traseiro	UND.	0	NAKATA	R\$ 258,50	R\$ 0,00
4	Barra axial (hidráulica)	UND.	0	AXIOS	R\$ 88,63	R\$ 0,00
5	Bateria 60 ah	UND.	0	JUPTER	R\$ 443,14	R\$ 0,00
6	Bobina ignição	UND.	0	MAGNETI	R\$ 516,99	R\$ 0,00
7	Bomba d'água	UND.	0	INDISA	R\$ 184,64	R\$ 0,00
8	Bomba de combustível	UND.	0	EURO	R\$ 258,50	R\$ 0,00
9	Bomba de óleo	UND.	0	INDISA	R\$ 184,64	R\$ 0,00
10	Botão vidro elétrico	UND.	2	MARILIA	R\$ 36,93	R\$ 73,86
11	Bucha bandeja dianteira	UND.	3	BORFLEX	R\$ 51,70	R\$ 155,10
12	Bucha barra estabilizadora	UND.	4	BORFLEX	R\$ 29,54	R\$ 118,16
13	Bucha eixo traseiro	UND.	4	BORFLEX	R\$ 88,63	R\$ 354,52
14	Bujão cárter	UND.	0	ESTORIL	R\$ 59,08	R\$ 0,00
15	Cabo vela	JOGO	0	DELPHI	R\$ 184,64	R\$ 0,00
16	Caixa direção	UND.	1	NAKATA	R\$ 1.846,40	R\$ 1.846,40
17	Carga válvula termostática	UND.	0	ESTORIL	R\$ 88,63	R\$ 0,00
18	Cilindro auxiliar embreagem	UND.	0	FTE	R\$ 184,64	R\$ 0,00
19	Cilindro de freio traseiro	UND.	0	CONTROLIL	R\$ 88,63	R\$ 0,00
20	Cilindro mestre embreagem	UND.	0	FTE	R\$ 221,57	R\$ 0,00
21	Cilindro mestre freio	UND.	0	CONTROLIL	R\$ 221,57	R\$ 0,00
22	Colar embreagem	UND.	0	SKF	R\$ 88,63	R\$ 0,00
23	Contra pino das rodas	UND.	1	ESTORIL	R\$ 1,85	R\$ 1,85
24	Correia alternador	UND.	2	GATES	R\$ 59,08	R\$ 118,16
25	Correia dentada	UND.	0	GATES	R\$ 73,86	R\$ 0,00
26	Coxim amortecedor com rolamento	UND.	0	BORFLEX	R\$ 96,01	R\$ 0,00
27	Cubo roda dianteira	UND.	0	HIPPER	R\$ 110,78	R\$ 0,00
28	Disco freio	UND.	0	HIPPER	R\$ 147,71	R\$ 0,00
29	Fechadura porta	UND.	2	UNIVERSAL	R\$ 258,50	R\$ 517,00
30	Hidrovácuo	UND.	0	CONTROLIL	R\$ 443,14	R\$ 0,00
31	Junta deslizante	UND.	1	SKF	R\$ 184,64	R\$ 184,64
32	Junta homocinética	UND.	0	SKF	R\$ 236,34	R\$ 0,00
33	Junta motor	JOGO	1	SPAAL	R\$ 295,42	R\$ 295,42
34	Kit amortecedor dianteiro	KIT	2	BROKITS	R\$ 51,70	R\$ 103,40
35	Kit amortecedor traseiro	KIT	2	BROKITS	R\$ 51,70	R\$ 103,40
36	Kit coifa junta homocinética	KIT	2	BROKITS	R\$ 44,31	R\$ 88,62
37	Kit rolamento roda traseira	KIT	2	CORTECO	R\$ 59,08	R\$ 118,16
38	Lâmpada 1 polo do pisca	UND.	4	HLB	R\$ 11,08	R\$ 44,32
39	Lâmpada 2 polos do freio	UND.	4	HLB	R\$ 11,08	R\$ 44,32
40	Lâmpada farol	UND.	2	HLB	R\$ 44,31	R\$ 88,62
41	Maçaneta interna da porta	UND.	2	UNIVERSAL	R\$ 88,63	R\$ 177,26
42	Mola dianteira	UND.	2	FABRINI	R\$ 184,64	R\$ 369,28
43	Mola placa freio	JOGO	2	ESTORIL	R\$ 44,31	R\$ 88,62
44	Mola traseira	UND.	0	FABRINI	R\$ 147,71	R\$ 0,00
45	Óleo freio	UND.	4	CONTROLIL	R\$ 29,54	R\$ 118,16
46	Palhetas limpador (par - dianteiro)	JOGO	1	CINOY	R\$ 88,63	R\$ 88,63
47	Pastilha de freio	JOGO	1	TRW	R\$ 118,17	R\$ 118,17
48	Pistão com anéis	JOGO	0	TAKAO	R\$ 1.181,70	R\$ 0,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

49	Pivô	UND.	0	VIEMAR	R\$ 110,78	R\$ 0,00
50	Prato amortecedor dianteiro	UND.	2	ESTORIL	R\$ 44,31	R\$ 88,62
51	Protetor correia dentada	JOGO	0	2M	R\$ 221,57	R\$ 0,00
52	Radiador	UND.	0	MTF	R\$ 480,06	R\$ 0,00
53	Reservatório d'água radiador	UND.	0	GONEL	R\$ 110,78	R\$ 0,00
54	Retentor volante	UND.	0	CORTECO	R\$ 332,35	R\$ 0,00
55	Rolamento roda dianteira	UND.	0	VTO	R\$ 110,78	R\$ 0,00
56	Sapata freio	JOGO	1	CECCARELLI	R\$ 184,64	R\$ 184,64
57	Sensor nível	UND.	0	TSA	R\$ 110,78	R\$ 0,00
58	Silicone tipo cola p/ alta temperatura, embalagem 85 g	UND.	0	ORBI	R\$ 29,54	R\$ 0,00
59	Tambor freio	UND.	2	HIPPER	R\$ 147,71	R\$ 295,42
60	Terminal direção	UND.	0	VIEMAR	R\$ 110,78	R\$ 0,00
61	Tubo refrigeração	UND.	0	ESTORIL	R\$ 36,93	R\$ 0,00
62	Vela de ignição	JOGO	0	NGK	R\$ 88,34	R\$ 0,00
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE 10						R\$ 5.817,99
LOTE 12 - VW GOL 1.0 2021/2022- PLACAS: RDO 8A47/RDO 1B60/RDO 5B42						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aditivo radiador	LITRO	5	ORBI	R\$ 34,31	R\$ 171,55
2	Amortecedor dianteiro	UND.	4	NAKATA	R\$ 304,96	R\$ 1.219,84
3	Amortecedor traseiro	UND.	2	NAKATA	R\$ 266,84	R\$ 533,68
4	Barra axial (hidráulica)	UND.	1	AXIOS	R\$ 91,49	R\$ 91,49
5	Bateria 60 ah	UND.	2	JUPTER	R\$ 457,44	R\$ 914,88
6	Bobina ignição	UND.	1	MAGNETI	R\$ 533,68	R\$ 533,68
7	Bomba d'água	UND.	2	INDISA	R\$ 190,60	R\$ 381,20
8	Bomba de combustível	UND.	2	EURO	R\$ 304,96	R\$ 609,92
9	Bomba de óleo	UND.	2	INDISA	R\$ 190,60	R\$ 381,20
10	Botão vidro elétrico	UND.	3	MARILIA	R\$ 45,74	R\$ 137,22
11	Bucha bandeja dianteira	UND.	7	BORFLEX	R\$ 53,37	R\$ 373,59
12	Bucha barra estabilizadora	UND.	9	BORFLEX	R\$ 38,12	R\$ 343,08
13	Bucha eixo traseiro	UND.	11	BORFLEX	R\$ 114,36	R\$ 1.257,96
14	Bujão cárter	UND.	2	ESTORIL	R\$ 38,12	R\$ 76,24
15	Cabo vela	JOGO	2	DELPHI	R\$ 190,60	R\$ 381,20
16	Caixa direção	UND.	3	NAKATA	R\$ 1.906,00	R\$ 5.718,00
17	Carcaça válvula termostática	UND.	2	ESTORIL	R\$ 91,49	R\$ 182,98
18	Cilindro auxiliar embreagem	UND.	2	FTE	R\$ 190,60	R\$ 381,20
19	Cilindro de freio traseiro	UND.	4	CONTROIL	R\$ 91,49	R\$ 365,94
20	Cilindro mestre embreagem	UND.	2	FTE	R\$ 190,60	R\$ 381,20
21	Cilindro mestre freio	UND.	2	CONTROIL	R\$ 228,72	R\$ 457,44
22	Colar embreagem	UND.	2	SKF	R\$ 91,49	R\$ 182,98
23	Contra-pino das rodas	UND.	0	ESTORIL	R\$ 3,81	R\$ 0,00
24	Correia alternador	UND.	2	GATES	R\$ 91,49	R\$ 182,98
25	Correia dentada	UND.	1	GATES	R\$ 76,24	R\$ 76,24
26	Coxim amortecedor com rolamento	UND.	4	BORFLEX	R\$ 114,36	R\$ 457,44
27	Cubo roda dianteira	UND.	4	HIPPER	R\$ 114,36	R\$ 457,44
28	Disco freio	UND.	4	HIPPER	R\$ 152,48	R\$ 609,92





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

29	Fechadura porta	UND.	3	UNIVERSAL	R\$ 266,84	R\$800,52
30	Filtro de óleo	UND.	20	WEGA	R\$ 30,50	R\$ 610,00
31	Hidrovácuo	UND.	2	CONTROIL	R\$ 457,44	R\$ 914,88
32	Junta deslizante	UND.	4	SKF	R\$ 190,60	R\$ 762,40
33	Junta homocinética	UND.	4	SKF	R\$ 190,60	R\$ 762,40
34	Junta motor	JOGO	3	SPAAL	R\$ 381,20	R\$ 1.143,60
35	Kit amortecedor dianteiro	KIT	4	BROKITS	R\$ 53,37	R\$ 213,48
36	Kit amortecedor traseiro	KIT	4	BROKITS	R\$ 45,74	R\$ 182,92
37	Kit coifa junta homocinética	KIT	4	BROKITS	R\$ 38,12	R\$ 152,48
38	Kit rolamento roda traseira	KIT	4	CORTECO	R\$ 60,99	R\$ 243,96
39	Lâmpada 1 polo do pisca	UND.	14	HBL	R\$ 11,44	R\$160,16
40	Lâmpada 2 polos do freio	UND.	13	HBL	R\$ 11,44	R\$ 148,72
41	Lâmpada farol	UND.	13	HBL	R\$ 30,50	R\$ 396,50
42	Maçaneta interna da porta	UND.	0	UNIVERSAL	R\$ 91,49	R\$ 0,00
43	Mola dianteira	UND.	2	FABRINI	R\$ 114,36	R\$ 228,72
44	Mola placa freio	JOGO	0	ESTORIL	R\$ 38,12	R\$ 0,00
45	Mola traseira	UND.	2	FABRINI	R\$ 167,73	R\$ 335,46
46	Óleo freio	UND.	5	CONTROIL	R\$ 30,50	R\$ 152,50
47	Palhetas limpador (par - dianteiro)	JOGO	1	CINOY	R\$ 91,49	R\$ 91,49
48	Pastilha de freio	JOGO	4	TRW	R\$ 80,05	R\$ 320,20
49	Pistão com anéis	JOGO	3	TAKAO	R\$ 1.219,84	R\$ 3.659,52
50	Pivô	UND.	2	VIEMAR	R\$ 114,36	R\$ 228,72
51	Prato amortecedor dianteiro	UND.	2	ESTORIL	R\$ 38,12	R\$ 76,24
52	Protetor correia dentada	JOGO	1	2M	R\$ 228,72	R\$ 228,72
53	Radiador	UND.	1	MTF	R\$ 495,56	R\$ 495,56
54	Reservatório d'água radiador	UND.	1	GONEL	R\$ 114,36	R\$ 114,36
55	Retentor volante	UND.	2	CORTECO	R\$ 343,08	R\$ 686,16
56	Rolamento roda dianteira	UND.	2	VTO	R\$ 114,36	R\$ 228,72
57	Sapata freio	JOGO	4	CECCARELLI	R\$ 190,60	R\$ 762,40
58	Sensor nível	UND.	1	TSA	R\$ 114,36	R\$ 114,36
59	Silicone tipo cola p/ alta temperatura, embalagem 85 g	UND.	7	ORBI	R\$ 30,50	R\$ 213,50
60	Tambor freio	UND.	2	HIPPER	R\$ 152,48	R\$ 304,96
61	Terminal direção	UND.	0	VIEMAR	R\$ 91,49	R\$ 0,00
62	Tubo refrigeração	UND.	1	ESTORIL	R\$ 38,12	R\$ 38,12
63	Vela de ignição	JOGO	1	NGK	R\$ 120,55	R\$ 120,55
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE 12						R\$ 31.752,83
LOTE 14 - VW VOYAGE 1.6 2021/2022 PLACA: RDO 9H51						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aditivo radiador	LITRO	1	ORBI	R\$ 33,95	R\$ 33,95
2	Amortecedor dianteiro	UND.	2	NAKATA	R\$ 301,76	R\$ 603,52
3	Amortecedor traseiro	UND.	2	NAKATA	R\$ 264,04	R\$ 528,08
4	Barra axial (hidráulica)	UND.	2	AXIOS	R\$ 90,53	R\$ 181,06
5	Bateria 60 ah	UND.	1	JUPTER	R\$ 452,64	R\$ 452,64
6	Bobina ignição	UND.	1	MAGNETI	R\$ 528,08	R\$ 528,08
7	Bomba d'água	UND.	1	INDISA	R\$ 188,60	R\$ 188,60
8	Bomba de combustível	UND.	1	EURO	R\$ 301,76	R\$ 301,76





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

9	Bomba de óleo	UND.	1	INDISA	R\$ 188,60	R\$ 188,60
10	Botão vidro elétrica	UND.	0	MARILIA	R\$ 45,26	R\$ 0,00
11	Bucha bandeja dianteira	UND.	5	BORFLEX	R\$ 52,81	R\$ 264,05
12	Bucha barra estabilizadora	UND.	5	BORFLEX	R\$ 37,72	R\$ 188,60
13	Bucha eixo traseiro	UND.	5	BORFLEX	R\$ 113,16	R\$ 565,80
14	Bujão cárter	UND.	1	ESTORIL	R\$ 37,72	R\$ 37,72
15	Cabo vela	JOGO	0	DELPHI	R\$ 188,60	R\$ 0,00
16	Caixa direção	UND.	1	NAKATA	R\$ 1.886,00	R\$ 1.886,00
17	Carcaça válvula termostática	UND.	1	ESTORIL	R\$ 90,53	R\$ 90,53
18	Cilindro auxiliar embreagem	UND.	1	FTE	R\$ 188,60	R\$ 188,60
19	Cilindro de freio traseiro	UND.	2	CONTROIL	R\$ 90,53	R\$ 181,06
20	Cilindro mestre embreagem	UND.	1	FTE	R\$ 188,60	R\$ 188,60
21	Cilindro mestre freio	UND.	1	CONTROIL	R\$ 226,32	R\$ 226,32
22	Colar embreagem	UND.	1	SKF	R\$ 90,53	R\$ 90,53
23	Contra pino das rodas	UND.	1	ESTORIL	R\$ 3,77	R\$ 3,77
24	Correia alternador	UND.	0	GATES	R\$ 90,53	R\$ 0,00
25	Correia dentada	UND.	1	GATES	R\$ 75,44	R\$ 75,44
26	Coxim amortecedor com rolamento	UND.	2	BORFLEX	R\$ 113,16	R\$ 226,32
27	Cubo roda dianteira	UND.	2	HIPPER	R\$ 113,16	R\$ 226,32
28	Disco freio	UND.	2	HIPPER	R\$ 150,88	R\$ 301,76
29	Fechadura porta	UND.	0	UNIVERSAL	R\$ 264,04	R\$ 0,00
30	Filtro de óleo	UND.	8	WEGA	R\$ 30,18	R\$ 241,44
31	Hidrovácuo	UND.	1	CONTROIL	R\$ 452,64	R\$ 452,64
32	Junta deslizante	UND.	2	SKF	R\$ 188,60	R\$ 377,20
33	Junta homocinética	UND.	2	SKF	R\$ 188,60	R\$ 377,20
34	Junta motor	JOGO	1	SPAAL	R\$ 377,20	R\$ 377,20
35	Kit amortecedor dianteiro	KIT	2	BROKITS	R\$ 52,81	R\$ 105,62
36	Kit amortecedor traseiro	KIT	2	BROKITS	R\$ 45,26	R\$ 90,52
37	Kit coifa junta homocinética	KIT	1	BROKITS	R\$ 37,72	R\$ 37,72
38	Kit rolamento roda traseira	KIT	2	CORTECO	R\$ 60,35	R\$ 120,70
39	Lâmpada 1 polo do pisca	UND.	3	HLB	R\$ 11,32	R\$ 33,96
40	Lâmpada 2 polos do freio	UND.	3	HLB	R\$ 11,32	R\$ 33,96
41	Lâmpada farol	UND.	3	HLB	R\$ 30,18	R\$ 90,54
42	Maçaneta interna da porta	UND.	0	UNIVERSAL	R\$ 90,53	R\$ 0,00
43	Mola dianteira	UND.	2	FABRINI	R\$ 113,16	R\$ 226,32
44	Mola placa freio	JOGO	1	ESTORIL	R\$ 37,72	R\$ 37,72
45	Mola traseira	UND.	2	FABRINI	R\$ 165,97	R\$ 331,94
46	Óleo freio	UND.	2	CONTROIL	R\$ 30,18	R\$ 60,36
47	Palhetas limpador (par - dianteiro)	JOGO	1	CINOY	R\$ 90,53	R\$ 90,53
48	Pastilha de freio	JOGO	1	TRW	R\$ 79,21	R\$ 79,21
49	Pistão com anéis	JOGO	1	TAKAO	R\$ 1.207,04	R\$ 1.207,04
50	Pivô	UND.	2	VIEMAR	R\$ 113,16	R\$ 226,32
51	Prato amortecedor dianteiro	UND.	2	ESTORIL	R\$ 37,72	R\$ 75,44
52	Protetor correia dentada	JOGO	1	2M	R\$ 226,32	R\$ 226,32
53	Radiador	UND.	1	MTF	R\$ 490,36	R\$ 490,36
54	Reservatório d'água radiador	UND.	1	GONEL	R\$ 113,16	R\$ 113,16
55	Retentor volante	UND.	1	CORTECO	R\$ 339,48	R\$ 339,48





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

56	Rolamento roda dianteira	UND.	2	VTO	R\$ 113,16	R\$ 226,32
57	Sapata freio	JOGO	2	CECCARELLI	R\$ 188,60	R\$ 377,20
58	Sensor nível	UND.	2	TSA	R\$ 113,16	R\$ 226,32
59	Silicone tipo cola p/ alta temperatura, embalagem 85 g	UND.	6	ORBI	R\$ 30,18	R\$ 181,08
60	Tambor freio	UND.	2	HIPPER	R\$ 150,88	R\$ 301,76
61	Terminal direção	UND.	2	VIEMAR	R\$ 90,53	R\$ 181,06
62	Tubo refrigeração	UND.	2	ESTORIL	R\$ 37,72	R\$ 75,44
63	Vela de ignição	JOGO	2	NGK	R\$ 120,30	R\$ 240,60
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE 14						R\$ 15.400,39
LOTE 19 - VW POLO 20/20 - PLACA: RCO-9A42/RCO-5182						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aditivo radiador	LITRO	2	ORBI	R\$ 27,27	R\$ 54,54
2	Amortecedor dianteiro	UND.	0	NAKATA	R\$ 363,65	R\$ 0,00
3	Amortecedor traseiro	UND.	0	NAKATA	R\$ 272,74	R\$ 0,00
4	Barra axial (hidráulica)	UND.	0	AXIOS	R\$ 72,73	R\$ 0,00
5	Bobina ignição	UND.	0	MAGNETI	R\$ 333,34	R\$ 0,00
6	Bomba d'água	UND.	0	INDISA	R\$ 212,13	R\$ 0,00
7	Bomba de combustível	UND.	0	MAGNETI	R\$ 272,74	R\$ 0,00
8	Bucha bandeja	UND.	0	SAMPEL	R\$ 72,73	R\$ 0,00
9	Cilindro de freio traseiro	UND.	0	CONTROIL	R\$ 133,34	R\$ 0,00
10	Cilindro mestre	UND.	0	CONTROIL	R\$ 303,04	R\$ 0,00
11	Correia alternador	UND.	0	GATES	R\$ 72,73	R\$ 0,00
12	Correia dentada	UND.	0	GATES	R\$ 151,52	R\$ 0,00
13	Coxim amortecedor com rolamento	UND.	1	SAMPEL	R\$ 151,52	R\$ 151,52
14	Cubo roda dianteira	UND.	1	HIPPER	R\$ 133,34	R\$ 133,34
15	Cubo roda traseira	UND.	0	HIPPER	R\$ 393,95	R\$ 0,00
16	Disco freio	UND.	2	HIPPER	R\$ 151,52	R\$ 303,04
17	Junta homocinética	UND.	0	SKF	R\$ 242,43	R\$ 0,00
18	Junta motor	JOGO	2	SPAAL	R\$ 400,01	R\$ 800,02
19	Kit amortecedor dianteiro	KIT	4	BROKITS	R\$ 72,73	R\$ 290,92
20	Kit amortecedor traseiro	KIT	4	BROKITS	R\$ 48,49	R\$ 193,96
21	Kit rolamento roda traseira	KIT	4	CORTECO	R\$ 272,74	R\$ 1.090,96
22	Lâmpada 1 polo do pisca	UND.	5	HBL	R\$ 9,09	R\$ 45,45
23	Lâmpada 2 polos do freio	UND.	4	HBL	R\$ 9,09	R\$ 36,36
24	Lâmpada farol	UND.	4	HBL	R\$ 30,30	R\$ 121,20
25	Mola dianteira	UND.	4	FABRINI	R\$ 242,43	R\$ 969,72
26	Mola placa freio	JOGO	2	ESTORIL	R\$ 48,49	R\$ 96,98
27	Mola traseira	UND.	4	FABRINI	R\$ 181,82	R\$ 727,28
28	Óleo freio	UND.	5	CONTROIL	R\$ 24,24	R\$ 121,20
29	Palhetas limpador (par - dianteiro)	JOGO	1	CINOY	R\$ 72,73	R\$ 72,73
30	Pastilha de freio	JOGO	4	TRW	R\$ 151,52	R\$ 606,08
31	Pistão com anéis	JOGO	2	TAKAO	R\$ 1.212,16	R\$ 2.424,32
32	Pivô	UND.	4	VIEMAR	R\$ 133,34	R\$ 533,36
33	Reservatório d'água radiador	UND.	2	GONEL	R\$ 151,52	R\$ 303,04
34	Rolamento roda dianteira	UND.	4	VTO	R\$ 272,74	R\$ 1.090,96
35	Sapata freio	JOGO	3	CECCARELLI	R\$ 212,13	R\$ 636,39





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA
CNPJ: 13.982.608/0001-00

36	Silicone tipo cola p/ alta temperatura, embalagem 85 g	UND.	1	ORBI	R\$ 24,24	R\$ 24,24
37	Tambor freio	UND.	4	HIPPER	R\$ 151,52	R\$ 606,08
38	Terminal direção	UND.	4	VIEMAR	R\$ 90,91	R\$ 363,64
39	Vela de ignição	JOGO	3	NGK	R\$ 96,79	R\$ 290,37
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE 19						R\$ 12.087,70
VALOR TOTAL GLOBAL: (noventa e três mil, cento e noventa e três reais e oitenta e dois centavos)						R\$ 93.193,82

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O Pagamento será realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL CANDIBA- BA, através de crédito em conta, na Agência Bancária e Conta Corrente indicado pelos Contratados, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos, observadas as condições dos itens abaixo:

2.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura **correspondente aos materiais entregues, devidamente atestadas pelo setor competente da Contratante**, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

2.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação de conformidade com a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

2.2.2. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida com as especificações, unidades, valores e o número do empenho, de modo idêntico àquelas constantes da Nota de Empenho, correspondente à indicada no Edital e proposta do fornecedor.

2.2.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.4.2. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

2.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

2.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

2.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

2.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

2.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

2.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA
CNPJ: 13.982.608/0001-00

2.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

2.12.2. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

2.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

2.13.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

2.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

3. DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

3.1. O presente instrumento contratual terá validade até 10 de junho de 2025, a contar da data de sua assinatura, podendo ocorrer prorrogação, respeitados os termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993 e Lei 10.520/2002.

4. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1. Os produtos deverão ser entregues, no prazo de até 10 (dez) dias, e em casos excepcionais a entrega deverá ocorrer antes deste prazo, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

4.2. Por ocasião da entrega casa seja detectado que os produtos não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição no prazo de cinco (05) dias.

4.3. Os materiais licitados deverão ser entregues na sede da Secretaria demandante, situada na Praça Kennedy, s/n, Centro, Candiba/BA, no horário das 08h às 12h, de segunda a sexta-feira (dias úteis).

4.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do instrumento contratual, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

4.5. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

4.6. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Candiba, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

4.7. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5. DO CONTROLE, DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS, REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar contrato e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço do contrato.

5.4. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados neste contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA
CNPJ: 13.982.608/0001-00

- 5.5. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
- 5.6. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.7. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.7.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:
- 5.8.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.8.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.9. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.10. O instrumento contratual, será cancelado quando:
- 5.10.1. Descumprir as condições do instrumento contratual;
- 5.10.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.10.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.10.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar o contrato administrativo, alcançando o Município.
- 5.11. O cancelamento do instrumento contratual nas hipóteses previstas nos itens 5.10.1, 5.10.2 e 5.10.4 será formalizado por despacho do Município, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.11. O cancelamento poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.11.1. Por razão de interesse público; ou
- 5.11.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 6.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;
- 6.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.
- 6.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
- 6.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- 6.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- 6.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.
- 6.7. Caberá Município, indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:
- 6.7.1. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com a Secretaria de Educação, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- 6.7.2. Informar a contratada, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas no instrumento contratual, as divergências relativas à entrega dos materiais/produtos e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;
- 6.7.3. Proceder ao ato de recebimento dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

- 7.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- 7.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA
CNPJ: 13.982.608/0001-00

- 7.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;
- 7.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;
- 7.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
- 7.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura Municipal de Candiba/BA
- 7.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.
- 7.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 7.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.
- 7.10. Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
- 7.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.
- 7.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário do instrumento convocatório

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 8.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 8.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 8.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.5. cometer fraude fiscal;
- 8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do instrumento contratual, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 8.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 8.2.2. Multa moratória de **2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**;
- 8.2.3. Multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 8.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 8.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 8.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 8.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem **8.1** deste Termo de Referência.
- 8.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 8.3. As sanções previstas nos subitens **8.2.1, 8.2.5, 8.2.6 e 8.2.7** poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 8.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 8.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 8.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA
CNPJ: 13.982.608/0001-00

- 8.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 8.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 8.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 8.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes do instrumento contratual, decorrente deste processo licitatório, serão:

UNIDADE: 02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO

ATIVIDADE: 2.015 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros SERV TERÇ - Pessoa jurídica

FONTE: 15000000

UNIDADE: 02.02.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATIVIDADE: 2.017 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

ATIVIDADE: 2.055 - Manutenção do Conselho Tutelar

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 Outros SERV TERÇ - Pessoa jurídica

FONTE: 15000000

UNIDADE: 02.03.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ATIVIDADE: 2.098 - Manutenção do Ensino Básico

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros SERV TERÇ - Pessoa jurídica

FONTE: 15000000, 15001001

UNIDADE: 02.06.00 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

ATIVIDADE: 2.123 - Manutenção dos Serviço de Obras e Urbanismo

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros SERV TERÇ - Pessoa jurídica

FONTE: 15000000

UNIDADE: 02.08.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ATIVIDADE: 2.161 - Manutenção do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA
CNPJ: 13.982.608/0001-00

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros SERV TERÇ - Pessoa jurídica

FONTE: 15000000

UNIDADE: 02.04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.068 - Gestão das Ações de Equipes da Família – ESF

ATIVIDADE: 2.070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros SERV TERÇ - Pessoa jurídica

FONTE: 15001002

UNIDADE: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2.057 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros SERV TERÇ - Pessoa jurídica

FONTE: 15000000

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo Pregão Presencial nº. 018/2023, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução desta Ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 com suas alterações;

10.2. Fica designado como responsável pela fiscalização do presente instrumento contratual o Sr. ° Claudio Fernandes Primo, portador do CPF sob o nº 500.731.335-15, que deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização;

10.3. A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

10.4. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

10.5. Será impugnado pela Fiscalização os materiais/produtos que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

10.6. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 05 (cinco) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

11. DA DIVULGAÇÃO

11.1. A publicação resumida deste contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades, controle da execução, pagamentos e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12.2. A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo Pregão Presencial nº. 018/2023, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 com suas alterações;

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente contrato foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

13. FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guanambi/BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente instrumento contratual.

13.2. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente contrato de fornecimento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA
CNPJ: 13.982.608/0001-00

Candiba/BA, 10 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ nº 13.982.608/0001-00

Reginaldo Martins Prado
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CNPJ: 30.553.990/0001-56

Kamila Tuany Lacerda Leão Lima
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 13.783.487/0001-78

Agnalva Alves Martins Prado
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 11.634.059/0001-58,

Juvenal Fernandes Sobrinho
Contratante

MERKAUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA

CNPJ sob o nº 02.560.388/0001-00

Ronildo Fernandes Batista
CPF nº. 316.352.105-34
Contratada

Claudio Fernandes Primo

CPF nº 500.731.335-15

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/E595-F0BB-BF97-DAF4-CA4F> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E595-F0BB-BF97-DAF4-CA4F



Hash do Documento

bd7a0fb9a50fbab0f94f2e57e32343bc0079f0284e547a34d7051e74f930bf80

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/12/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 10/12/2024 17:16 UTC-03:00